



Câmara Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 021/2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PRODUTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou para que o Chefe do Executivo Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, bens, produtos e serviços, mediante contrato, convênio, acordo, ajustes ou outro instrumento congênere.

§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º - Quando o bem doado se tratar de móvel ou imóvel deverá ser providenciada a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações de regência.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.



Câmara Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 021/2017.

§ 4º - No ato da doação, o Poder Executivo deverá comunicar o fato ao Poder Legislativo informando o nome do doador, o objeto doado e o total das despesas referentes aos custos para viabilizar a doação.

Art. 2º - É admissível o pagamento de despesas referentes aos custos para viabilizar a doação, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 3º - Este Projeto se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017

Ronie Hungria de Paula

Ronie Hungria de Paula – Presidente

Josimar Rezende Soares

Josimar Rezende Soares – Vice-Presidente

Juliano de A. Rocha Ferreira

Juliano de Arimatea R. Ferreira – 1º Secretário

Dário Medina Guedes

Dário Medina Guedes – 2º Secretário